



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019**

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos vinte e cinco de outubro de dois mil e dezenove, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, SURG - CEP 85.012-030, o Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, e Diretora Técnica **Sr<sup>a</sup>. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2019** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 23 de setembro de 2019, às 14h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para eventual aquisição de tinta, solvente, verniz, lixa, entre outros insumos para atender às necessidades de pintura, manutenção e reforma de muros, escolas, ginásios, parques públicos e quadras de esportes do Município de Guarapuava, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas, passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Leonardo A. Verza - ME e CNPJ nº 07.460.912/0001-95).

Item	Descrição	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Tinta esmalte sintético brilhante na cor amarelo ouro para pintura, classificado como Premium pela	GL	60	ANJO	61,10	3.666,00
3	Tinta esmalte sintético brilhante na cor verde folha para pintura, classificado como Premium pela A	GL	60	ANJO	72,30	4.338,00
4	Tinta esmalte sintético brilhante na cor vermelho royal para pintura, classificado como Premium pel	GL	60	ANJO	72,30	4.338,00
5	Tinta esmalte sintético brilhante na cor branco para pintura, classificado como Premium pela ABRAFA	GL	60	ANJO	58,58	3.514,80
6	Tinta esmalte sintético brilhante na cor preta para pintura, classificado como Premium pela ABRAFAT	GL	30	ANJO	60,90	1.827,00
8	Tinta acrílica fosco na cor concreto, classificado como Premium pela ABRAFATI, classificado pela nor	GL	150	EUCATEX	243,90	36.585,00
9	Tinta acrílica fosco na cor verde, classificado como Premium pela ABRAFATI, classificado pela norma	GL	200	EUCATEX	248,70	49.740,00
11	Tinta verniz na cor imbuia, classificado norma ABNT NBR 11702 de 04/1992 – tipo 4.4.1, indicado par	GL	35	EUCATEX	61,39	2.148,65
12	Tinta esmalte catalisável à base de resina de epóxi, de acabamento brilhante na cor vermelho red, c	GL	130	ANJO	159,40	20.722,00
13	Tinta esmalte catalisável à base de resina de epóxi, de acabamento brilhante na cor verde folha, cl	GL	130	ANJO	151,90	19.747,00
15	Tinta esmalte catalisável à base de resina de epóxi, de acabamento brilhante na cor azul frança, cl	GL	130	ANJO	142,92	18.579,60
18	Fundo catalisável à base de resina epóxi, BRANCO ou CINZA, classificado como Premium pela ABRAFATI,	UND	260	ANJO	110,90	28.834,00
21	Thiner, acondicionado em galão de cinco litros	GL	60	ANJO	44,70	2.682,00
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>R\$ 196.722,05</b>



1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 26/2019.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento, a qual deverá ser entregue até o último dia do mês de fornecimento.
9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 26/2019.
10. Constituem obrigações da **SURG**:
  - a) Efetuar o pagamento do valor acordado no prazo;
  - b) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
  - c) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital;
  - d) Avaliar a qualidade do objeto, informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.
11. Constituem obrigações da **LICITANTE**:
  - a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
  - b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
  - c) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e classificação exigidas na licitação;
  - d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes do presente fornecimento;



f) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;

g) Atender a todas as recomendações referentes à higiene e segurança do trabalho, bem como à legislação ambiental pertinente.

**12.** O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1447/2007.

**13.** Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 26/2019.

**14.** Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão n. 26/2019 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016.

**15.** Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. Adilson Carlos Galvão de Lima**, portador do R.G. nº 5.535.791-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.613.779-53, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

**15.1.** O gestor e fiscal ora designados poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

**16.** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, 25 de outubro de 2019.

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Administrativo

**MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**  
Diretora Técnica

**LEONARDO A. VERZA - ME**  
Representante Legal  
**LEONARDO ANDRE VERZA**  
Representante Legal

**JORGETE LACERDA**  
Gestora da Ata de Registro de Preços

**ADILSON CARLOS GALVÃO DE LIMA**  
Fiscal das Contratações

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
**CNPJ 75.646.273/0001-07**

---

